



PROCESSO Nº 032/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2023

OBJETO: Contratação de Empresa para a Prestação de Serviços de Agenciamento de Estágios para Estudantes.

DATA DA ABERTURA DA LICITAÇÃO: 30.03.2023 – 09 horas.

EDITAL E INFORMAÇÕES: junto a Pref. Mun. ou site www.barradorioazul.rs.gov.br

Barra do Rio Azul, RS, 17 de março de 2023.

MARCELO ARRUDA,
Prefeito Municipal.



PROCESSO Nº 032/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2023

“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE ESTÁGIOS PARA ESTUDANTES”.

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. O MUNICÍPIO DE BARRA DO RIO AZUL, Estado do Rio Grande do Sul, torna público aos interessados que, de acordo com a Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, que institui a modalidade Pregão e Decreto Municipal n.º 911, de 18 de junho de 2013, encontra-se aberta a licitação sob a modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo **MENOR PREÇO**, e que, em **30 de março de 2023 às 09:00 horas**, na sala da Comissão Permanente de Licitações, situada na Rua das Rosas, nº 268, Bairro Centro, junto a Prefeitura Municipal de Barra do Rio Azul, RS, estará recebendo propostas e documentação para a aquisição do equipamento abaixo descrito, através de Pregoeiro nomeado pela Portaria nº 138/2022. Esta licitação se processa nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17-07-2002, e do Decreto Municipal nº 911/2013, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93. *Os documentos de credenciamento, a declaração de atendimento aos requisitos de habilitação, a proposta de preços (envelope 1) e a documentação de habilitação (envelope 2) deverão ser entregues na sala da Comissão Permanente de Licitação.*

2. OBJETO

2.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE ESTÁGIOS PARA ESTUDANTES (Ver descrição no Termo de Referência).

2.1. DOS ANEXOS

2.1.1. Integram este edital

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Minuta de Contrato;

Anexo III – Modelo de Proposta de Preços;

Anexo IV – Carta de Credenciamento;

Anexo V – Modelo de declaração de que não há superveniência de fato impeditivo para habilitação;

Anexo VI – Modelo de declaração de que não emprega mão-de-obra infantil;



Anexo VII – Modelo da Declaração de Habilitação.

3. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

3.1. Deverão ser entregues, ao Pregoeiro, na sala da Comissão de Licitações, na data, horário e endereço referidos, 02 (dois) envelopes, contendo em sua parte externa fronteira, como sugestão, as seguintes indicações:

PRIMEIRO ENVELOPE

AO MUNICÍPIO DE BARRA DO RIO AZUL - RS

SETOR DE LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2023

ENVELOPE Nº 1 - PROPOSTA DE PREÇOS

ABERTURA: DATA E HORA DA ABERTURA DA LICITAÇÃO

LICITANTE: (DENOMINAÇÃO SOCIAL COMPLETA DA EMPRESA E Nº DO CNPJ)

SEGUNDO ENVELOPE:

AO MUNICÍPIO DE BARRA DO RIO AZUL - RS

SETOR DE LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2023

ENVELOPE Nº 2 - DOCUMENTAÇÃO

ABERTURA: DATA E HORA DA ABERTURA DA LICITAÇÃO

LICITANTE: (DENOMINAÇÃO SOCIAL COMPLETA DA EMPRESA E Nº DO CNPJ)

Observações - Apresentar:

- a) os documentos de credenciamento, em separado dos envelopes 1 e 2;**
- b) a declaração de que atende aos requisitos de habilitação para participar do presente procedimento licitatório, cujo modelo consta do anexo VII deste edital, em separado dos envelopes 1 e 2;**
- c) a proposta de preços (envelope 1);**
- d) os documentos de habilitação (envelope 2).**

4. IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

4.1. As impugnações ao ato convocatório do Pregão serão recebidas até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas.

4.2. Caberá ao Pregoeiro encaminhá-las à autoridade competente, que decidirá no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.



4.3. Deferida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Não será admitida a participação de empresas que se encontrem em regime de concordata ou em processo de falência, sob concurso de credores, dissolução, liquidação.

5.2. Não será admitida a participação de empresas que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspensa ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas.

5.3. A empresa participante deste certame deverá estar em pleno cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e na Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, podendo ser exigida a comprovação a qualquer tempo.

5.4. A empresa de pequeno porte e microempresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar 123/2006, bem como as cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de R\$ 3.600.000,00 (conforme disposto no art. 34 da Lei 11.488/2007), deverão comprovar o seu enquadramento em tal situação jurídica através de “Declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, assinada por contador com emissão não superior a 90 (noventa) dias da data designada para abertura da licitação **E/OU** Certidão Simplificada da Junta Comercial que comprove o enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte (Anexo VIII)”.

5.5. A Certidão mencionada no item anterior deverá ser entregue no início da sessão pública de Pregão ao Pregoeiro, **fora dos envelopes de preços e da documentação, juntamente com o credenciamento.**

5.6. O credenciamento da licitante como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa (enquadrada nas exigências do artigo 34 da Lei nº 11.488/07), somente será procedido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, se o interessado comprovar tal situação jurídica, na forma estabelecida no item 5.4 deste Edital.

5.7. A não comprovação de enquadramento da empresa como ME, EPP ou Cooperativa, na forma estabelecida nos itens 5.4 deste Edital, significa renúncia expressa e consciente, desobrigando o Pregoeiro da aplicação dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 aplicáveis ao presente certame.



5.8. A responsabilidade pelo enquadramento conforme previsto nos itens anteriores é única e exclusiva da licitante que, inclusive, sujeita-se a todas as consequências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo.

6. CREDENCIAMENTO

6.1. A licitante deverá se fazer presente junto ao Pregoeiro mediante **somente um representante legal**, devidamente munido de documento que o credencie a participar do certame.

6.2. O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de **procuração ou instrumento particular**, atribuindo ao credenciado poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da proponente, **juntamente com cópia do contrato social da empresa. Ainda**, caso a licitante se enquadre, como ME, EPP ou cooperativa deverá apresentar “Declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, assinada por contador com emissão não superior a 90 (noventa) dias da data designada para abertura da licitação **E/OU** Certidão Simplificada da Junta Comercial que comprove o enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte (Anexo VIII)”.

6.3. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

6.4. Tanto na Credencial como na Procuração deverão constar, expressamente, os poderes para formular lances, negociar preços e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

6.5. O Credenciamento, juntamente com os documentos da sua comprovação, não serão devolvidos e deverão ser apresentados no início da sessão pública de Pregão ao Pregoeiro, fora dos envelopes de preços e da documentação.

6.6. Para exercer o direito de participar do Pregão, é obrigatória a presença de representante legal da licitante à sessão pública referente ao mesmo, sob pena do não recebimento dos envelopes.



6.7. Cada credenciado poderá representar empresas distintas, desde que não participem do mesmo item, ou seja, não sejam concorrentes, sob pena de desclassificação do referido item.

6.8. O representante, munido de **documento de Identidade**, deverá apresentar um credenciamento para cada empresa que irá participar do certame. Não será aceito um único credenciamento contemplando duas ou mais empresas.

6.9. Não será admitido o encaminhamento dos envelopes por via postal ou similar, sendo recebidos apenas se entregues pessoalmente no ato da sessão pública.

6.10. Recomenda-se que todos os representantes dos licitantes permaneçam na sessão até a conclusão dos procedimentos, inclusive assinando a ata respectiva, sob pena de decadência do direito ao recurso.

7. DA PROPOSTA - ENVELOPE N.º 01:

7.1. A proposta deverá ser entregue em envelope lacrado e deverá conter:

a) **Proposta financeira, mencionando o preço unitário da taxa mensal a ser cobrada por estagiário, onde deverão estar incluídos todos os custos operacionais, inclusive o BDI, (impostos, taxas, contribuições sociais, lucro do empreendimento, seguro, obrigações fiscais, encargos comerciais ou de qualquer natureza etc...) e expressos em moeda corrente nacional, em algarismos e por extenso;**

b) VALIDADE DA PROPOSTA, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias.

c) LOCAL, DATA e ASSINATURA do representante legal da empresa.

d) Não serão aceitas ofertas de itens com características diferentes das indicadas no Anexo I deste edital.

e) A apresentação das propostas implicará plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste edital.

f) O valor máximo da taxa mensal que o Município se dispõe a pagar é o percentual de 20% (vinte por cento) incluindo o BDI, calculado sobre a bolsa - auxílio.

g) A empresa que apresentar proposta acima do valor máximo estimado neste edital estará automaticamente inabilitada ou desclassificada.

7.1.1. A proposta deverá, necessariamente, ser datilografada ou impressa através de edição eletrônica de textos, nos moldes do Anexo III, bem como, atender às especificações mínimas do objeto, conforme Termo de Referência - Anexo I.

7.2. Em caso de omissão do prazo de validade da proposta, será implicitamente considerado o prazo acima estabelecido.



7.3. Poderão ser admitidos, pelo Pregoeiro, erros de natureza formal, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.

8. DA DOCUMENTAÇÃO - ENVELOPE Nº 02:

8.1. A habilitação do licitante vencedor será verificada mediante apresentação dos seguintes documentos:

8.1.1 Quanto à Habilitação Jurídica:

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) em se tratando de sociedades comerciais, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com sua consolidação ou posteriores alterações, devidamente registradas na Junta Comercial; no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; no caso de sociedades civis, inscrição no ato constitutivo, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- c) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- d) declaração, sob as penas da lei, de que inexistem fatos impeditivos da sua habilitação (Anexo V);
- e) declaração, sob as penas da lei, que ateste o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (Anexo VI).
- f) Comprovante do “CEIS” (Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas) site: <https://certidoes.cgu.gov.br/>

OBS: Referentemente aos documentos constantes das letras “a”, “b” e “c” deste item, somente haverá necessidade de apresentação caso não tiverem sido apresentados quando do credenciamento.

8.1.2. Quanto a Habilitação Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- c) prova de regularidade para com a Fazenda Federal, consistente na apresentação da Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, **abrangendo inclusive as contribuições sociais**, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil.



d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, abrangendo todos os tributos administrados pelo Estado, mediante apresentação de certidão(ões), expedida pela Receita Estadual da jurisdição fiscal do estabelecimento licitante;

e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, abrangendo todos os tributos administrados pelo Município, mediante apresentação de certidão(ões) expedida(s) pelo órgão municipal competente;

f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante certificado expedido pela Caixa Econômica Federal (nos termos do art. 27, alínea "a" da Lei n.º 8036/90);

g) Prova de regularidade trabalhista, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, conforme Lei 12440/2011 e Resolução Administrativa do TST nº 1470/2011;

h) Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor do foro da comarca da sede da empresa interessada, emitida a menos de 60(sessenta) dias da data de abertura desta licitação;

8.2. No caso de certidões sem data de validade expressa, será considerado o prazo de 03 (três) meses a contar da data de emissão.

9. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E ETAPA DE LANCES

9.1. No dia, hora e local designados neste instrumento, na presença dos interessados ou seus representantes legais, o Pregoeiro receberá os documentos de credenciamento, a declaração de atendimento aos requisitos de habilitação, e os envelopes contendo as propostas de preços/percentuais (envelope 1) e os documentos de habilitação (envelope 2).

9.2. Depois da hora marcada, nenhum documento e/ou proposta serão recebidos pelo Pregoeiro, pelo que se recomenda que todos os interessados em participar da licitação estejam no local designado 15 (quinze) minutos antes do referido horário, bem como de propostas/documentação que não se façam acompanhar de representante do licitante devidamente credenciado.

9.3. Feito o credenciamento das licitantes e na presença delas e demais presentes à Sessão Pública do Pregão, o Pregoeiro procederá a abertura dos envelopes contendo as propostas, verificando a aceitabilidade quanto ao objeto, classificando o autor da proposta de menor preço/percentual e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente a de menor preço.



9.3.1. As empresas que ofertarem produtos em desacordo com o solicitado em Edital terão as suas propostas desclassificadas, sendo excluídas da fase de lances.

9.4. Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem 9.3, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

9.5. Será dado início a etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores/percentuais distintos e decrescentes.

9.6. O Pregoeiro convidará, individualmente, as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentarem lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço/percentual e as demais, em ordem decrescente de preço/percentual. Em caso de empate entre duas ou mais propostas e, não havendo mais lances de menor preço/percentual, será realizado o sorteio.

9.7. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida a ordem prevista nos item 9.6.

9.7.1. O pregoeiro poderá, se o edital não fixar, em atenção à celeridade do processo, estabelecer o tempo máximo para o fornecedor apresentar nova proposta.

9.7.2. O pregoeiro poderá, se o edital não fixar, atendendo o princípio da razoabilidade, e em atenção à celeridade do processo, estabelecer o valor/percentual nominal mínimo para cada lance em relação à proposta que lidera a competição.

9.8. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

9.9. Não poderá haver desistência da proposta ou dos lances já ofertados, após abertos os envelopes nº 01 - Proposta, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades constantes neste Edital.

9.10. A desistência de apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço/percentual apresentado pela licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.



9.11. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço/percentual e o valor/percentual estimado pela Administração.

9.12.1. Havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do Edital e seu preço/percentual seja compatível com os praticados no mercado, esta poderá ser aceita, podendo o Pregoeiro negociar para que seja obtido o preço/percentual melhor.

9.13. Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, §2º da Lei Complementar 123/2006, sendo assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao disposto no item 5.4 deste Edital.

9.13.1. Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

9.13.2. Ocorrendo empate ficto, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou cooperativa, detentora da proposta de menor valor/percentual, poderá apresentar, no prazo de 05 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço/percentual, situação em que será considerada vencedora do certame.

b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço/percentual, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 9.13.1 deste Edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea “a” deste item.

9.14. Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa satisfizer as exigências do item 9.13.2 deste Edital, será considerado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor/percentual.



9.15. O disposto nos itens 9.13 a 9.14 não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor/percentual tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

9.16. O Pregoeiro manterá em seu poder os envelopes dos demais licitantes contendo os “Documentos de Habilitação”, durante prazo de validade das propostas (60 dias a contar da apresentação no certame). Após, as empresas poderão retirá-los no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de inutilização dos mesmos. Os licitantes que não se habilitarem para ofertar lances verbais poderão, ao encerramento da sessão, desde que não haja manifestação de interposição de recurso administrativo, retirar seus respectivos envelopes.

9.17. Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

9.18. A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao setor de Licitações deste Município.

9.19. Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

10. DA HABILITAÇÃO E RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e preço, decidindo motivadamente a respeito.

10.2. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

10.3. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o item do certame.

10.4. Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes verificando a sua



aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o item.

10.5. Nas situações previstas nos subitens 10.3 e 10.4, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

10.6. Todos os documentos serão colocados à disposição dos presentes para livre exame e rubrica.

10.7. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o **prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões do recurso**, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a contar do primeiro dia útil após o término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.7.1. A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante pretende que sejam revistos pelo Pregoeiro.

10.7.2. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

10.8. O recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

10.9. Decididos os possíveis recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará e homologará o item à licitante vencedora do certame.

10.10. Caso, excepcionalmente, seja suspensa ou encerrada a sessão antes de cumpridas todas as fases preestabelecidas, os envelopes, lacrados e devidamente rubricados pelo Pregoeiro e pelos representantes credenciados, ficarão sob a guarda do Pregoeiro, sendo exibidos às licitantes na reabertura da sessão ou na nova sessão previamente marcada para prosseguimento dos trabalhos, na qual **será obrigatória a presença de todas as licitantes**, sob pena de desclassificação da proposta e decadência dos direitos das mesmas, inclusive quanto a recursos.



10.11. A microempresa, empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao item 5.4 deste Edital, que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, previstos no item 8.1 alíneas “e”, “f”, “g” e “h”, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 02 (dois) dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.

10.12. O prazo que trata o item anterior poderá ser prorrogado, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado e que sua concessão não interfira no procedimento licitatório. O pedido deverá ser feito de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

10.12.1. A não regularização da documentação no prazo fixado no item 10.11, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas neste Edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

10.13. O benefício de que trata o item 10.11 não eximirá a microempresa, empresa de pequeno porte ou a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

10.14. Após análise da proposta e documentação, o Pregoeiro anunciará o licitante vencedor.

11. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo Pregoeiro sempre que não houver recurso.

11.2. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará e adjudicará o objeto ao vencedor, podendo revogar a licitação nos termos do Decreto Municipal nº. 811, de 18 de junho de 2013 e artigo 49 da Lei Federal nº 8.666/93.

11.3. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo Pregoeiro.

12. RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

12. É de responsabilidade da CONTRATADA:



- a) entregar/prestar os serviços conforme especificações deste Edital, Anexo I e em consonância com a proposta de preços;
- b) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- c) providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;
- d) arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;
- e) aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato ou da nota de empenho;
- f) arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva do Contratado.

13. DO INÍCIO DOS SERVIÇOS

13.1. O início dos serviços deverá ocorrer a partir da data de assinatura do Contrato.

14. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

14.1. O objeto, se estiver de acordo com o Edital e a proposta, será recebido:

14.2. A aceitação do objeto, não exclui a responsabilidade civil, por vícios de forma, quantidade, qualidade ou técnicos ou por desacordo com as correspondentes especificações, verificadas posteriormente.

15. PAGAMENTO

15.1. A Contratante pagará a Contratada, mensalmente, até o dia 5 (cinco) de cada mês, pelos serviços prestados, o percentual calculado sobre o valor da Bolsa Auxílio percebida pelo estagiário, definido no certame e acordado no termo contratual.

16. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

- a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 02 anos;
- b) manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 02 anos;



c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 02 anos e multa de até 10% sobre o valor estimado da contratação;

d) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

e) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 30 dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;

f) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 02 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

g) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

h) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 02 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato.

16.2. As penalidades serão registradas no cadastro da Contratada, quando for o caso.

16.3. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

16.4. A aplicação de penalidades à licitante vencedora reger-se-á conforme o estabelecido na Seção II do Capítulo IV – Das Sanções Administrativas da Lei Federal 8.666/93 e conforme o Decreto Municipal nº 1.884/2013.

17. CONTRATO

17.1. Homologada a licitação, a Secretaria Municipal de Administração, convocará no prazo de até 05 (cinco) dias, o licitante que tiver apresentado a proposta vencedora para assinatura do contrato, sob pena de decair o direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal n.º 8.666/93.

17.2. Caso a firma adjudicatária não assine o Contrato no prazo e condições estabelecidas, o Pregoeiro poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para nova negociação até chegar a um vencedor ou recomendar a revogação



da licitação independentemente da cominação prevista no artigo 81, da Lei Federal n.º 8.666/93.

18. RESCISÃO

18.1. A rescisão das obrigações decorrentes do presente Pregão se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 77 a 80 da Lei Federal n.º 8.666/93.

19. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1. Os recursos financeiros correrão à conta dos créditos abaixo discriminados:

04

ADMINISTRAÇÃO

2003

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

3390.39.00.00.00.0001(29) Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

20. DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. É facultado ao Pregoeiro Oficial, auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

20.2. A critério da Administração o objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, de acordo com o artigo 65, § 1º, da Lei Federal n.º 8.666/93.

20.3. A apresentação da proposta de preços implica aceitação plena e total das condições deste Pregão, sujeitando-se o licitante às sanções previstas nos artigos 86 a 88, da Lei Federal n.º 8.666/93.

20.4. Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos ao procedimento licitatório serão prestados pelo Pregoeiro Oficial e membros da Equipe de Apoio, servidores do Município de Barra do Rio Azul, Estado do Rio Grande do Sul, situada na Rua das Rosas, nº 268, Barra do Rio Azul – RS, CEP 997795-000, telefone (54) 3613-1166.

20.4.1. As empresas que necessitarem de maiores informações a respeito do objeto licitado, deverão entrar em contato com a Servidora Cleuza Trentin - Pregoeira, através do telefone (54) 3613-1166.

20.5. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor.



20.6. O Contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

20.7. Não havendo expediente na Prefeitura Municipal de Barra do Rio Azul, RS, na data marcada, a reunião realizar-se-á no primeiro dia útil subsequente na mesma hora e local.

20.8. O Município de Barra do Rio Azul, RS, se reserva ao direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie.

Barra do Rio Azul, RS, 17 de março de 2023.

MARCELO ARRUDA,
Prefeito Municipal.



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO Nº 032/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2023

1. OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objetivo a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE ESTÁGIOS PARA ESTUDANTES** conforme descrição dos serviços abaixo.

1.1.1. Serviços de agenciamento de estágios para estudantes regularmente matriculados e com frequência em cursos do ensino médio e educação profissional e de educação superior, para o preenchimento do número de vagas de oportunidade de estágio curricular supervisionado, mediante concessão de bolsa de estágio, oferecidas pelo Poder Executivo Municipal, em todos os seus órgãos, conforme especificações descritas a seguir:

1.1.2. O estágio terá caráter de complementação educacional e aprendizagem profissional e será planejado e avaliado em conformidade com os currículos, programas, calendários e horários escolares, constituindo-se, o agente de integração, em instrumento de diálogo entre o Poder Público e as instituições de ensino, com capacidade de proporcionar a aplicação de conhecimentos teóricos, o aperfeiçoamento técnico-cultural, científico e de relacionamento humano, que não acarretará qualquer vínculo de caráter empregatício com a Administração Pública, nos termos da Lei Federal nº 11.788, de 26 de setembro de 2008 e da Lei Municipal nº 1.441/2017, de 06 de Março de 2017.

1.1.3. O número máximo de estagiários a serem aceitos pela entidade contratante poderá atingir os seguintes percentuais, nos termos da Lei Municipal nº 1.441/2017, de 06 de Março de 2017.

a) O número máximo de estagiários a serem recebidos pelo Município não excederá a 20% (vinte por cento) do total de cargos do quadro de pessoal do Município.

1.1.3.1 Será assegurado às pessoas portadoras de deficiência o percentual de 10% (dez por cento) das vagas oferecidas, de acordo com o disposto na Legislação Municipal.

1.1.4. Os estágios oportunizados pela Administração Pública serão instrumentalizados mediante assinatura das partes de Termo de Compromisso de Estágio.



1.1.5. A jornada de atividades em estágio será definida de comum acordo entre a instituição de ensino, a parte concedente e o aluno estagiário, devendo constar no termo de compromisso, **ser compatível com as atividades escolares**, não podendo ultrapassar a seguinte carga horária:

I – 6 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais, no caso de estudantes do ensino superior, da educação profissional de nível médio e do ensino médio regular.

1.1.6. O valor da bolsa a ser paga aos estagiários, considerando-se o controle da carga horária efetivamente cumprida para fins do efetivo pagamento, será de:

I - bolsa-auxílio estágio no valor mensal de até R\$ 1.243,84 (um mil, duzentos quarenta e três reais e oitenta e quatro centavos) para estudantes da educação profissional de nível médio e do ensino médio regular e de até R\$ 1.405,78 (um mil, quatrocentos e cinco reais e setenta e oito centavos) para estudantes do ensino superior, as quais serão revisadas e reajustadas anualmente nos mesmos índices e prazos das revisões e reajustes concedidos ao funcionalismo público municipal.

1.1.7. Constituir-se-ão obrigações da vencedora deste certame:

a) promover o ajuste das condições de estágio definidas pelas instituições de ensino com as disponibilidades da Administração Pública contratante, indicando as principais atividades a serem desenvolvidas pelos estagiários, observando sua compatibilidade com o contexto básico da profissão ao qual o curso se refere;

b) recrutar, selecionar e encaminhar os estudantes candidatos às vagas de estágio disponibilizadas pelo Poder Público, de acordo com as condições estabelecidas pela concedente, tendo em vista as áreas de interesse, para que os estagiários se dediquem às atividades relacionadas com os respectivos cursos;

c) contratar o seguro contra acidentes pessoais em favor do estudante selecionado para estágio, devendo constar no Termo de Compromisso de Estágio o número da apólice e o nome da companhia seguradora;

d) lavrar o Termo de Compromisso de Estágio, bem como ser assinado pela concedente do estágio, pela instituição de ensino, pelo próprio agente de integração e pelo estagiário que, quando menor de 18 anos, deverá ser assistido por seu responsável legal;

e) orientar o estudante no ato da formalização do estágio, acerca dos aspectos legais e técnicos do estágio, bem como a relação entre estagiário e parte concedente;

f) acompanhar a avaliação, realizada pela instituição de ensino, das instalações de realização do estágio, bem como de sua adequação à formação cultural e profissional do educando;



g) verificar junto à instituição de ensino o professor orientador da área a ser desenvolvido o estágio, designado como responsável pelo acompanhamento e avaliação das atividades do estagiário e informar à parte concedente;

h) exigir do educando a apresentação periódica, em prazo não superior a 6 (seis) meses, de relatório das atividades;

i) verificar a existência de normas complementares e instrumentos de avaliação dos estágios junto a instituição de ensino e informar ao estagiário.

1.1.8. Constituir-se-ão obrigações da contratante:

a) remeter à contratada as solicitações de candidatos às oportunidades de estágio;

b) aceitar a seleção dos candidatos entre os estudantes, realizada pela contratada;

c) encaminhar à contratada os estudantes selecionados, com informações sobre a data do início do estágio, horário, duração e valor da bolsa de estágio e unidade onde se realizará o estágio;

d) aceitar estagiários em seus órgãos, regularizando a relação entabulada com o educando, com a instituição de ensino e com a contratada mediante celebração do competente termo de compromisso de estágio, que deverá indicar as condições de adequação do estágio à proposta pedagógica do curso, à etapa e modalidade da formação escolar do estudante e aos horários e calendário escolar;

e) manter a compatibilidade entre as atividades desenvolvidas no estágio e àquelas previstas no termo de compromisso;

f) ofertar instalações que tenham condições de proporcionar ao educando atividades de aprendizagem social, profissional e cultural;

g) indicar servidor de seu quadro de pessoal, com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do estagiário, para orientar e supervisionar o estágio, limitando, cada servidor, à supervisão de até 10 (dez) estagiários simultaneamente;

h) exigir, periodicamente, comprovante de regularidade da matrícula do educando estagiário, conforme a periodicidade definida para sua renovação junto cursos e níveis de ensino da instituição conveniente;

i) verificar, mediante informações prestadas pela contratada, a frequência dos educandos estagiários que realizarem estágios em seus órgãos, nos respectivos cursos;

j) repassar o valor da bolsa de estágio para a contratada, para fins de pagamento ao estagiário;

k) fornecer informações à contratada quando do desligamento de dos estagiários, solicitando a sua substituição;



- l) exercer atividade normativa, controle e fiscalização sobre a execução do contrato;
- m) remeter, diretamente ou por meio do agente de integração de estágio, à instituição de ensino a cada 6 (seis) meses, no mínimo, relatório de atividades do estágio, elaborado pelo supervisor, com vista obrigatória do estagiário;
- n) manter arquivo com documentos que comprovem a relação de estágio;
- o) observar as demais disposições da Lei Federal nº 11.788/2008 e da Lei Municipal nº 1.441/2017.



ANEXO II – MINUTA DE CONTRATO

PROCESSO Nº 032/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2023

CONTRATO Nº .../2023

O **MUNICÍPIO DE BARRA DO RIO AZUL**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua das Rosas, nº 268, inscrito no CNPJ sob o nº 93.539.153/0001-92, por representação legal do Prefeito Municipal, **MARCELO ARRUDA**, brasileiro, solteiro, residente no município de Barra do Rio Azul, RS, doravante denominado **CONTRATANTE** e, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua, nº, no município de, inscrita no CNPJ sob o nº/....-., doravante denominada **CONTRATADA**, firmam o presente Termo Contratual Administrativo, conforme processamento licitatório Pregão Presencial nº 003/2023, com obediência à Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, aos princípios de direito público e às cláusulas e condições a seguir:

1. A Contratada obriga-se, na forma do estabelecido no Edital de Licitação, modalidade Pregão Presencial nº 003/2023, bem como de acordo com a proposta apresentada, a:

ITEM	DESCRIÇÃO
01	<p>PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE ESTÁGIOS DE ESTUDANTES</p> <p>1.1.1. Serviços de agenciamento de estágios para estudantes regularmente matriculados e com frequência em cursos do ensino médio e educação profissional e de educação superior, para o preenchimento do número de vagas de oportunidade de estágio curricular supervisionado, mediante concessão de bolsa de estágio, oferecidas pelo Poder Executivo Municipal, em todos os seus órgãos, conforme especificações descritas a seguir:</p> <p>1.1.2. O estágio terá caráter de complementação educacional e aprendizagem profissional e será planejado e avaliado em conformidade com os currículos, programas, calendários e horários escolares, constituindo-se, o agente de integração, em instrumento de diálogo entre o Poder Público e as instituições de ensino, com capacidade de proporcionar a aplicação de conhecimentos teóricos, o aperfeiçoamento técnico-cultural, científico e de relacionamento humano, que não acarretará qualquer vínculo de caráter empregatício com a Administração Pública, nos termos da Lei Federal nº 11.788, de 26 de setembro de 2008 e da Lei Municipal n.º 1.441/2017, de 06 de Março de 2017.</p> <p>1.1.3. O número máximo de estagiários a serem aceitos pela entidade contratante</p>



poderá atingir os seguintes percentuais, nos termos da Lei Municipal n.º 1.441/2017, de 06 de Março de 2017.

a) O número máximo de estagiários a serem recebidos pelo Município não excederá a 20% (vinte por cento) do total de cargos do quadro de pessoal do Município.

1.1.3.1 Será assegurado às pessoas portadoras de deficiência o percentual de 10% (dez por cento) das vagas oferecidas, de acordo com o disposto na Legislação Municipal.

1.1.4 Os estágios oportunizados pela Administração Pública serão instrumentalizados mediante assinatura das partes de Termo de Compromisso de Estágio.

1.1.5 A jornada de atividades em estágio será definida de comum acordo entre a instituição de ensino, a parte concedente e o aluno estagiário, devendo constar no termo de compromisso, **ser compatível com as atividades escolares**, não podendo ultrapassar a seguinte carga horária:

I – 6 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais, no caso de estudantes do ensino superior, da educação profissional de nível médio e do ensino médio regular.

1.1.6 O valor da bolsa a ser paga aos estagiários, considerando-se o controle da carga horária efetivamente cumprida para fins do efetivo pagamento, será de:

I - bolsa-auxílio estágio no valor mensal de até R\$ 1.243,84 (um mil, duzentos quarenta e três reais e oitenta e quatro centavos) para estudantes da educação profissional de nível médio e do ensino médio regular e de até R\$ 1.405,78 (um mil, quatrocentos e cinco reais e setenta e oito centavos) para estudantes do ensino superior, as quais serão revisadas e reajustadas anualmente nos mesmos índices e prazos das revisões e reajustes concedidos ao funcionalismo público municipal.

1.1.7 Constituir-se-ão obrigações da vencedora deste certame:

a) promover o ajuste das condições de estágio definidas pelas instituições de ensino com as disponibilidades da Administração Pública contratante, indicando as principais atividades a serem desenvolvidas pelos estagiários, observando sua compatibilidade com o contexto básico da profissão ao qual o curso se refere;

b) recrutar, selecionar e encaminhar os estudantes candidatos às vagas de estágio disponibilizadas pelo Poder Público, de acordo com as condições estabelecidas pela concedente, tendo em vista as áreas de interesse, para que os estagiários se dediquem às atividades relacionadas com os respectivos cursos;

c) contratar o seguro contra acidentes pessoais em favor do estudante selecionado para estágio, devendo constar no Termo de Compromisso de Estágio o número da apólice e o nome da companhia seguradora;



d) lavrar o Termo de Compromisso de Estágio, bem como ser assinado pela concedente do estágio, pela instituição de ensino, pelo próprio agente de integração e pelo estagiário que, quando menor de 18 anos, deverá ser assistido por seu responsável legal;

e) orientar o estudante no ato da formalização do estágio, acerca dos aspectos legais e técnicos do estágio, bem como a relação entre estagiário e parte concedente;

f) acompanhar a avaliação, realizada pela instituição de ensino, das instalações de realização do estágio, bem como de sua adequação à formação cultural e profissional do educando;

g) verificar junto à instituição de ensino o professor orientador da área a ser desenvolvido o estágio, designado como responsável pelo acompanhamento e avaliação das atividades do estagiário e informar à parte concedente;

h) exigir do educando a apresentação periódica, em prazo não superior a 6 (seis) meses, de relatório das atividades;

i) verificar a existência de normas complementares e instrumentos de avaliação dos estágios junto a instituição de ensino e informar ao estagiário.

1.1.8 Constituir-se-ão obrigações da contratante:

a) remeter à contratada as solicitações de candidatos às oportunidades de estágio;

b) aceitar a seleção dos candidatos entre os estudantes, realizada pela contratada;

c) encaminhar à contratada os estudantes selecionados, com informações sobre a data do início do estágio, horário, duração e valor da bolsa de estágio e unidade onde se realizará o estágio;

d) aceitar estagiários em seus órgãos, regularizando a relação entabulada com o educando, com a instituição de ensino e com a contratada mediante celebração do competente termo de compromisso de estágio, que deverá indicar as condições de adequação do estágio à proposta pedagógica do curso, à etapa e modalidade da formação escolar do estudante e aos horários e calendário escolar;

e) manter a compatibilidade entre as atividades desenvolvidas no estágio e àquelas previstas no termo de compromisso;

f) ofertar instalações que tenham condições de proporcionar ao educando atividades de aprendizagem social, profissional e cultural;

g) indicar servidor de seu quadro de pessoal, com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do estagiário, para orientar e supervisionar o estágio, limitando, cada servidor, à supervisão de até 10 (dez) estagiários simultaneamente;

h) exigir, periodicamente, comprovante de regularidade da matrícula do educando estagiário, conforme a periodicidade definida para sua renovação junto cursos e



níveis de ensino da instituição conveniente;

i) verificar, mediante informações prestadas pela contratada, a frequência dos educandos estagiários que realizarem estágios em seus órgãos, nos respectivos cursos;

j) repassar o valor da bolsa de estágio para a contratada, para fins de pagamento ao estagiário;

k) fornecer informações à contratada quando do desligamento de dos estagiários, solicitando a sua substituição;

l) exercer atividade normativa, controle e fiscalização sobre a execução do contrato;

m) remeter, diretamente ou por meio do agente de integração de estágio, à instituição de ensino a cada 6 (seis) meses, no mínimo, relatório de atividades do estágio, elaborado pelo supervisor, com vista obrigatória do estagiário;

n) manter arquivo com documentos que comprovem a relação de estágio;

o) observar as demais disposições da Lei Federal nº11.788/2008 e da Lei Municipal nº 1.441/2017.

2. A Contratada obriga-se a executar os serviços, objeto deste contrato, bem como dar as condições e garantias técnicas, de modo a resguardar, sob qualquer aspecto, a segurança e o interesse do contratante, bem como, obriga-se a reparar, corrigir, remover o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da má execução dos serviços.

3. **PRAZO PARA INÍCIO DOS SERVIÇOS:** O prazo para início dos serviços é imediato, após a assinatura do Contrato Administrativo.

4. A Contratante pagará a Contratada, mensalmente, até o dia 5 (cinco) de cada mês à CONTRATADA pelos serviços prestados, a quantia de **XX %** sobre o valor da Bolsa Auxílio, percebida pelo estagiário.

4.1. O pagamento do valor devido será efetuado em até 30 dias após o mês subsequente ao da prestação dos serviços.

5. Os preços permanecerão fixos até o final dos serviços.

6. No preço proposto estão incluídas todas as despesas com equipamentos, mão-de-obra, encargos sociais, transporte, equipamentos auxiliares e demais encargos necessários à perfeita execução de todos os serviços.



7. As despesas provenientes do objeto deste contrato serão subsidiadas com a seguinte dotação orçamentária:

04	ADMINISTRAÇÃO
2003	SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
339039000000 (29)	Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

8. A Contratada fica responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

9. Fica vedado à Contratada a sub-contratação dos serviços.

10. O inadimplemento de qualquer das condições ora avençadas pela Contratada, ensejará a rescisão com todos os ônus daí decorrentes, tanto contratuais como previstos em Lei.

11. As partes contratantes declaram-se, ainda, cientes e conforme com todas as disposições e regras atinentes a contratos contidas na Lei nº 8.666/93 com suas alterações posteriores, bem como, com todas aquelas contidas no Edital de Licitação, ainda que não estejam expressamente transcritas neste instrumento.

12. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a Contratada as seguintes sanções:

- advertência, por escrito;
- multa sobre o valor global da contratação;
- suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;
- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

12.1. Advertência: executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado;

12.2. Multa Diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato: se executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 30 dias, após os quais será considerado como inexecução contratual.

12.3. Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato: na inexecução parcial do contrato;



12.4. Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 02 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato: na inexecução total do contrato;

12.5. Declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 02 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato: se causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual.

12.6. As penalidades serão registradas no cadastro da Contratada, quando for o caso.

12.7. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

12.8. A aplicação de quaisquer das sanções relacionadas neste instrumento contratual será precedida de processo administrativo, mediante o qual se garantirão a ampla defesa e o contraditório.

13. Fica eleito o Foro da Comarca de Erechim, RS, para solucionar todas as questões oriundas deste ajuste, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

14. E por estarem as partes assim, justas e contratadas assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma e uma só finalidade, tudo após ter sido o contrato lido e conferido, estando de acordo com o estipulado.

Barra do Rio Azul, RS, de 2023.

Município de Barra do Rio Azul - RS,
Contratante.

.....
Contratada.



ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA

PROCESSO Nº 032/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2023

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO RIO AZUL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2023

01 - Razão Social da Empresa Proponente:

02 - CNPJ:

03 - Inscrição Estadual nº:.... Inscrição Municipal nº:....

04 - Endereço:

05 - Bairro:... Cidade/UF:... CEP:....

06 - Fone: () Fax: () E-Mail:

07 - Nome para contato:

08 - Conta Corrente nº:

09 - Nome do Banco:.... Nº do Banco:... Nome da Agência:... Nº da Agência:...

Por esta proposta, declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente aos da Lei 10.520/02, da Lei nº 8.666/93, e às cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial nº 003/2023.

Propomos o fornecimento dos serviços, objeto desta licitação, obedecendo às estipulações do correspondente Edital e às suas especificações, e asseverando que:

a) O prazo de validade desta proposta é de 60 dias consecutivos;

b) Todos os componentes de despesas de qualquer natureza, custos diretos e indiretos relacionados com salários, encargos trabalhistas, previdenciários e sociais, e todos os demais impostos, taxas e outras despesas decorrentes de exigência legal ou das condições de gestão do contrato a ser assinado, encontram-se inclusos nos preços ofertados.

Segue a Proposta de Preços:

TEM	DESCRIÇÃO RESUMIDA DO OBJETO	VALOR TOTAL PERCENTUAL
1	Serviços de agenciamento de estágios para estudantes regularmente matriculados e com frequência em cursos do ensino médio e educação profissional e de educação superior, para o preenchimento do número de vagas de oportunidade de estágio curricular supervisionado, mediante concessão de bolsa de estágio,	



	oferecidas pelo Poder Executivo Municipal, em todos os seus órgãos, conforme especificações descritas no EDITAL DE LICITAÇÃO e SEUS ANEXOS.	
--	---	--

_____, __, ____ de _____ de 2023.

Carimbo

Assinatura _____

Nome: RG: CPF: Cargo:



ANEXO IV – MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO Nº 032/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2023

(usar papel timbrado da empresa)

....., .., ... de ... de 2023.

Ao

Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Barra do Rio Azul – RS

Senhor Pregoeiro,

Pela _____ presente, designamos o Sr.(a)

_____, portador (a) da carteira de identidade nº _____, expedida pela SSP do Estado de _____, para nos representar no processo licitatório relativo ao Pregão Presencial nº 003/2023, podendo o mesmo formular lances verbais à proposta escrita apresentada, quando convocado, e, ainda, rubricar documentos, renunciar o direito de recurso e impugnação à recursos, assinar atas, recorrer de decisões administrativas e, enfim, praticar todos os atos inerentes à referida licitação.

Atenciosamente,

Assinatura



**ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO
PARA HABILITAÇÃO**
PROCESSO Nº 032/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2023

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa) _____, CNPJ/MF ou CIC nº. _____, sediada no (a) _____ (endereço completo), declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, __, ____ de ____ de 2023.

Representante Legal da Empresa



**ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MÃO-DE-
OBRA INFANTIL**

PROCESSO Nº 032/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2023

DECLARAÇÃO

_____ (nome da empresa) _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para efeito de participação no processo licitatório pertinente ao Pregão Presencial nº 003/2023, bem assim para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos. Ressalva: emprega menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz ()

OBS: em caso afirmativo assinalar a ressalva acima.

_____, __, ____ de _____ de 2023.

Assinatura do Representante Legal da Empresa



ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

PROCESSO Nº 032/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2023

DECLARAÇÃO

_____ (nome da empresa) _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA para fins do disposto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, estar ciente plenamente dos requisitos de habilitação para participar do procedimento licitatório Pregão Presencial nº 003/2023 do Município de Barra do Rio Azul.

_____, ____ de _____ de 2023.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

OBSERVAÇÃO – O presente documento deverá ser entregue na abertura da sessão de licitação, elaborado em papel timbrado do licitante e devidamente assinado, sendo apresentado separadamente da documentação de credenciamento e dos envelopes (1 e 2).



**ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO ENQUADRAMENTO COMO
MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

PROCESSO Nº 032/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2023

**DECLARAÇÃO ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO
PORTE**

(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)

Inscrita no CNPJ sob o Nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr. (a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, declara, para fins de participação do presente processo licitatório, sob as penas da lei, que esta licitante, na presente data esta enquadrada como:

() MICROEMPRESA, CONFORME O INCISO I DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº123/2006 E ALTERAÇÕES.

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, CONFORME O INCISO I DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº123/2006 E ALTERAÇÕES.

Declaro ainda, estar ciente de que para a aceitação da proposta e a habilitação da licitante será exigido o cumprimento de todas as obrigações previstas neste edital.

(LOCAL E DATA)

(CONTADOR)